

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos abaixo especificados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: 01(um) Equipo, 01(uma) Cadeira, 01(uma) Unidade Auxiliar, 02(dois) Mochos e 01(um) Refletor, compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, nas condições e características mínimas: EQUIPO ODONTOLÓGICO: Tipo flex, 03 terminais com movimentos, horizontal (pneumático) e vertical, braços arredondados e linhas arredondadas, puxadores bilaterais, seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático, suporte de pontas removível para desinfecção e higienização adequada, alma estrutural em aço, corpo e capas em ABS, com bandeja inoxidável e comando de ar individual e progressivo. Acompanha: seringa tríplice e canetas de alta e baixa rotação. CADEIRA ODONTOLÓGICA: com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, acionados pelo pedal de comando com design integrado à base da cadeira, com braço direito escamoteável, encosto de linhas arredondadas com curvatura anatômica, articulação central única entre assento e encosto e encosto de cabeça biarticulado. Base da cadeira fabricada em ferro/aço sem a necessidade de fixação no piso, sistema pantográfico de elevação, acionado com moto redutor sem óleo, assento fabricado em vergalhões e chapas de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias da lâmina fabricados em aço, estofamento em PVC expandido lavável e sem costura. Com acendimento do refletor no pé e com regulagem de potência da luz, volta zero (posição inicial), caixa de comando integrada a cadeira, com manta de borracha para proteção da base da cadeira, bivolt. UNIDADE AUXILIAR: Acoplada à cadeira, com estrutura interna alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com raio separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspeira, 1 terminal para sucção em alumínio e mais um terminal preparado para sucção de alta potência, com acionamento automático e temporizador para água da cuspeira e formas arredondadas. REFLETOR ODONTOLÓGICO: Monofocal, acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, dotado de cabeçote com puxador duplo incorporado e espelho multifacetado com tratamento multicoating que produz luz fria uniformemente distribuída com 20.000 lux, sistema de troca facial da lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondadas e pintura lisa. MOCHOS: Com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento	Unid	2	17.448,53	34.897,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
TERMO DE REFERÊNCIA

	acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possui uma alavanca localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento, encosto anatômico e com movimentos de inclinação para frente de pelo menos 10° e para trás pelo menos 8°. Possui base com 05(cinco) rodízios duplos com resistência estrutural, assento com formação anatômica e encosto com estofamentos em poliuretano injetado recoberto em PVC expandido sem costuras, lavável, encosto ergonômico com regulagem longitudinal.				
2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO Consumo mínimo de 10 pés; Motor Elétrico mínimo: 1,5HP; Alimentação: Elétrica; Tensão Elétrica: 220V ou bivolt; Potência mínima: 1500W; Velocidade mínima: 1700 rpm; Pressão de ar em bar máxima: 8.3 bar; Pressão de ar em psi máxima: 120psi; Capacidade do Reservatório mínima: 39 Litros; Número de Estágios: 1; Quantidade de Fases: Monofásico; Possui Pistão: Sim; Compacto; Silencioso: Baixo nível de ruído: máximo 60Db a um metro de distância; Isento de óleo; Garantia mínima de fabricação: 12 (doze) meses e Certificado no INMETRO	Unid	2	3.402,50	7.435,12
VALOR TOTAL ESTIMADO					42.332,18

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos equipamentos tem por finalidade melhorar o atendimento odontológico na rede municipal de saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.1. O objeto tem natureza comum por ser usual no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, em remessa única, e deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Avenida Maria Letice de Sá, Bairro Beira Rio, Penalva/MA, CEP: 65.213-000.

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
TERMO DE REFERÊNCIA

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços apresentada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado a servidora **Ilka Valéria Fonseca Mendes, Coordenadora Atenção Básica, Matrícula 8116-2, CPF nº 610.928.693-10**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
TERMO DE REFERÊNCIA

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, sem prejuízo da garantia e assistência técnica do fabricante.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de Nota de Empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
TERMO DE REFERÊNCIA

a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/I = (6/100)/365$, onde: $I=0,00016438$ TX=Percentual da taxa anual = 6%

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas relativas às aquisições correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
Fonte de Recurso	0102 - Receita de Impostos e Transferências Vinculados à
Função Programática	10.301.0028.2067.0000 – Manutenção e Funcionamen Fundo
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O interessado deverá enviar sua proposta de preços com as seguintes informações:

- Descrição detalhada do objeto, observado as especificações do Termo de Referência, bem como a indicação do fabricante e modelo do material ofertado;**
- Valor unitário e total do item com no máximo 02 (duas) casas decimais;**
- Catálogo ou ficha técnica do fabricante do material ofertado para fins de avaliação das especificações.**

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

11.4. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2. Par fins de **qualificação técnica** será exigido:

- Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo objeto licitado com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- Autorização de Funcionamento de Empresa-AFE emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, conforme disposto no artigo 50, da Lei Federal nº 6.360/1976, e no artigo 10, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 6.437/1977, no caso do Item 1;**
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária, consoante disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 6.360/1976, no caso do Item 1.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
TERMO DE REFERÊNCIA

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 026/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Penalva/MA, 09 de dezembro de 2021.

ELABORADO POR: _____

Jackeline Ferreira Mendes
Diretora de RH/SEMUS, Matrícula nº 1168

APROVADO POR: _____

Tânia Regina Rodrigues Jardim
Secretária Municipal de Saúde